



Será necessário rever a política de privatizações no Brasil?

Is it necessary to review the privatization policy in Brazil?

DOI: <https://doi.org/10.23925/1806-9029.v35i2e60735>

Autora: Marie Madeleine Hutyra de Paula Lima é advogada, mestre em Direito do Estado pela PUC-SP, mestre em Patologia Social (FESPSP) e membro do IBAP – Instituto Brasileiro de Advocacia Pública. E-mail: hutyrailima@uol.com.br

Resumo

O Brasil está submetido às regras do ideário do Consenso de Washington, que exige uma política interna de equilíbrio de contas, priorizando o pagamento da dívida pública em detrimento de investimento em gastos sociais. Com esta finalidade, determina desestatizações de empresas estatais para obtenção de dinheiro para esse pagamento, embora a conta da dívida continue aumentando. O governo do Estado de São Paulo ampliou essas medidas para extinguir o Instituto Florestal, passando sua atividade de pesquisa para nova unidade com a fusão do Instituto Geológico e do Instituto de Botânica e a transferência da gestão das extensas áreas para essa nova unidade. O trabalho analisa os novos desdobramentos dessas medidas que já trouxeram prejuízos imediatos.

Palavras-chave: Privatização. Desestatização. Dívida pública. Investimentos sociais.

Abstract

Brazil is subject to the rules of the Washington Consensus, which requires an internal policy of balancing accounts, prioritizing the payment of public debt to the detriment of investment in social spending. For this purpose, it determines the privatization of state-owned companies to obtain money for this payment, although the debt account continues to increase. The government of the State of São Paulo extended these measures to extinguish the Forestry Institute, transferring its research activity to a new unit with the merger of the Geological Institute and the Botanical Institute and the transfer of management of the extensive areas to this new unit. The work analyzes the new developments of these measures that have already brought immediate damage.

Keywords: Privatization. Public debt. Social investment.

JEL: H13



Introdução

As crises econômicas e políticas vividas pelo Brasil nos últimos oitenta anos resultam num quadro atual grave, acrescidas das exigências econômicas do neoliberalismo impostas para os países subdesenvolvidos, em especial para a América Latina. É importante correlacionar os fatos e ter uma compreensão dos efeitos da submissão da política econômica interna à força das pressões econômicas externas.

A riqueza de recursos naturais e a capacidade de produção do Brasil não resultou na superação do subdesenvolvimento. Chegamos a um ponto de fortes questionamentos diante de sérios prejuízos para o povo e para o Brasil, já estudados por Milton Santos. De lá para cá, a situação tem piorado, sendo visível para quem queira ver: aumento da pobreza e da fome, queda de empregos formais, precarização das formas de trabalho, insegurança econômica e alimentar, enquanto segue a exportação da produção agrícola e de recursos minerais *in natura*, encolhimento da produção industrial nacional, perda de direitos conquistados e reconhecidos pela Constituição Federal de 1988 e dependência crescente do país da pressão econômica globalizada.

As bases atuais da política são ditadas pelo ideário do neoliberalismo do Consenso de Washington, que está desagregando as garantias dos direitos sociais duramente conquistadas, além de serem contrárias aos interesses do desenvolvimento nacional. Nas palavras de Milton Santos (2000), “*o exercício da cidadania, mesmo se avança a noção de moralidade internacional, é, ainda, um fato que depende da presença e da ação dos Estados nacionais*”.

Destaco uma das propostas fundamentais, para enfrentar o domínio da finança global estruturada e o seu poderio político fragmentado em 200 países e as próprias divisões internas dentro dos países, apresentadas por Ladislau Dowbor, economista e professor de Economia na PUC/SP, no sentido de resgatar a dimensão pública do Estado.

O poderio do sistema bancário externo teve sempre grande influência na política interna do Brasil. Para obter o reconhecimento de sua Independência por Portugal, com a mediação da Inglaterra, segundo Schwarcz e Starling, o Brasil teve que pagar indenizações em dinheiro para o governo português, inclusive debitando ao Brasil metade da dívida pública contraída até 1807 com os bancos da Inglaterra. O país segue sujeito às orientações do sistema econômico e financeiro, agora já globalizado.

Era perceptível a dependência econômica do Brasil perante os Estados Unidos, pela hegemonia econômica desta após a segunda guerra mundial, com seus efeitos em limitar a liberdade de suas decisões políticas internas em estabelecer um programa de industrialização nacional nos governos de Getúlio Vargas (segundo período) -- voltado para o desenvolvimento do parque industrial interno e de infraestrutura --, impedindo as condições de desenvolvimento econômico do Brasil. Com Juscelino Kubitschek seguiu-se a abertura do país à internacionalização de sua economia, industrialização com o estabelecimento de filiais estrangeiras e ao endividamento, criando um processo inflacionário no plano interno, referido por Darcy Ribeiro (1985).



Mais tarde, a interferência norte-americana foi mais agressiva. Por intermédio dos grupos de empresários e militares alinhados aos interesses norte-americanos, que não aceitavam as medidas do governo de João Goulart-Jango direcionadas para ampliar as possibilidades de reforma agrária - que poderia fixar o homem ao campo - e outras medidas de melhora das condições de trabalho urbano, além de que temiam perder o Brasil do círculo de poderio econômico e político dos norte-americanos, violaram a democracia com o golpe empresário-militar de 1964, com a destituição do presidente e instauração de 21 anos de ditadura, com todas as violências, assassinatos, torturas e perda de direitos que representou para o povo brasileiro. Houve retrocesso nas áreas econômica, social e cultural, na educação, saúde, ciência, informação, com evasão de elevado número de importantes intelectuais.

A política dos governos militares, duramente criticada pela economista Maria da Conceição Tavares pelo fato de pretender um crescimento econômico (o “milagre econômico”) para depois distribuir a riqueza, não se sustentou, beneficiou uma minoria, não conseguiu enfrentar os problemas da economia internacional e resultou no crescimento da dívida externa. O poder serviu para permitir o ingresso maciço das multinacionais norte-americanas no país em todas as áreas da economia, mediante amplos subsídios oficiais, aumentando nossas despesas externas, registrada por Darcy Ribeiro a partir de 1978, enquanto o presidente general Ernesto Geisel proclamava uma *abertura política lenta e gradual*.¹²

Na França, os autores Max Pagès et al., em 1979, registravam os resultados de sua pesquisa sobre a dominação sutil das multinacionais sobre os seus funcionários. Para este fenômeno, utilizam o termo “desterritorialização”, como:

o conjunto de mecanismos que consistem em separar o indivíduo de suas origens sociais e culturais, em destituí-lo de sua história pessoal para reescrevê-la no código da organização, em desenraizá-lo de sua terra originária para melhor enraizá-lo no solo TLTX-iano (nome da empresa multinacional), em apagar suas referências originais para substituí-las por outras conformes aos interesses da empresa”.

José Arbex Jr., jornalista, menciona o desempenho da grande imprensa perante a globalização:

O deserto de informação da mídia sobre a vida nacional dos povos, em benefício da notícia que privilegia o jogo das potências políticas e econômicas ou o aspecto meramente espetacular e inusitado – o “deslize” --, funciona ao mesmo tempo como espelho e motor desse alheamento, o qual está perfeitamente integrado ao processo de globalização da economia.

A globalização apenas acentuou o quadro de distanciamento cultural e intelectual historicamente presente entre a elite e a nação no Brasil e, de maneiras diferenciadas, em toda a América Latina.

A ditadura militar-empresarial exerceu um papel de colonização econômica, social e cultural, tendo como uma ação paralela a influência das multinacionais sobre seus

¹² Embora esses investimentos tivessem substituído certas importações, resultaram no aumento de nossas despesas externas, visto “que a nossa conta de importação de máquinas e equipamentos, que foi de 437,7 milhões de dólares em 1967, passou a dois bilhões e 240 milhões no corrente ano.”



funcionários. As multinacionais exercem seu poder econômico sobre a grande mídia, por meio de anúncios publicitários, e a combinação da influência de ambas sobre os indivíduos pode ser uma das possibilidades para entender a formação de opiniões diferentes, na preferência pela gestão pública ou privada, de pessoas conforme seu histórico de trabalho em grandes multinacionais ou como servidores públicos em estatais ou em órgãos de prestação de serviços públicos. O diferencial maior estaria na capacidade de observar outros fatores importantes nessas relações, principalmente a questão da finalidade de lucro individual perseguido pelas empresas privadas e sua distribuição entre seus acionistas, enquanto a gestão pública tem como finalidade buscar o interesse público através de atuação do Estado na distribuição da riqueza do país por meio de prestação de serviços e cumprimento de políticas públicas.

Com a reconquista da democracia, a Constituição Federal de 1988 estabeleceu princípios, reconheceu direitos fundamentais, entre eles a função social da propriedade urbana e rural, fortaleceu os direitos sociais, estabeleceu regras básicas da administração pública, cuja transgressão gera a improbidade administrativa, valorizou o funcionalismo público e sua atividade de prestação de serviços públicos, criou o Sistema Único da Saúde – SUS, valorizou a iniciativa privada e também deu a devida importância para as atividades de produção estatais.

Diante do fenômeno da globalização econômica mundial, que se ampliou a partir de 1989 com a simbólica *queda do Muro de Berlim* que acompanhou a implosão da união do bloco dos países sob o domínio soviético, onde vigorava o planejamento sob intervenção estatal, houve a abertura para que empresas, países e instituições fizessem trocas financeiras, comerciais e culturais sem a estagnação anteriormente existente no processo que seguiu a Guerra Fria pós-segunda guerra mundial, que isolava os países capitalistas dos países socialistas.

No Brasil também as mudanças foram sentidas. A esperada redemocratização veio acompanhada por obstáculos econômicos na forma de retrocessos. Antes mesmo de serem implementadas medidas que regulamentassem dispositivos constitucionais relevantes, algumas emendas constitucionais foram talhando a Constituição aos critérios estabelecidos pelas organizações internacionais do Consenso de Washington ampliando as possibilidades de privatizações.

Este quadro permite explicar, sem justificar porém, o descumprimento da exigência do caput do artigo 26, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que previa o prazo de um ano a contar da promulgação da Constituição Federal *para o Congresso Nacional promover, através de Comissão mista, exame analítico e pericial dos atos e fatos geradores do endividamento externo brasileiro*. Na opinião de Maria Lúcia Fatorelli, coordenadora da Auditoria Cidadã da Dívida¹³, sem essa auditoria falta legitimidade para o pagamento dessa dívida e dos juros intermináveis e flexíveis a critério dos credores externos, sem redução no valor do principal, estipulada pelos bancos e organismos internacionais. Esta situação mantém o país em dependência econômica e política,

¹³ A realização dessa auditoria é um dos objetivos da Auditoria Cidadã da Dívida, uma associação, sem fins lucrativos, que investiga o endividamento público e todas as questões relacionadas às finanças públicas que afetam a vida do povo brasileiro. <https://auditoriacidada.org.br/>



prejudicando a estabilidade econômica interna e retardando o desenvolvimento social e nacional e vai retardando o potencial do país.

A grande imprensa tem veiculado algumas notícias sobre privatização de estatais no Brasil e, na maioria, com visão favorável a ela. De forma diferente, a imprensa alternativa ou independente vem ampliando seu público por divulgar fatos de interesse geral e contribuindo para desenvolver um sentido crítico entre seus leitores.

As grandes privatizações acompanham o projeto neoliberal que vem dominando a política do Brasil e é importante reconhecer os filtros das notícias sobre as desestatizações na grande imprensa e a formação da opinião pública.

No entanto, a ânsia de entrega para a exploração pelo *mercado* de nossas riquezas públicas ampliou o rol das privatizações e desestatizações no âmbito dos Estados da Federação, no caso do Estado de São Paulo, por meio de contratos de permissões ou concessões tendo por objeto bens do patrimônio público material e imaterial que têm tutela jurídica especial do Estado, fenômeno este que constitui objeto deste trabalho.

A adoção da democracia de mercado pelo projeto neoliberal

O *projeto neoliberal*, seguido por vários países em grau maior ou menor de dependência segundo as mudanças em seus governos, teve início em 1944 com o acordo de *Bretton Woods*, nos Estados Unidos, com 45 países aliados incluindo o Brasil e estabeleceu as bases que regeriam a *política econômica* global após a segunda guerra mundial. Os objetivos alegados no início eram promover a cooperação econômica, facilitar o *comércio internacional*, padronizar as *políticas cambiais* e construir um *sistema financeiro multilateral* entre os países, mas com a liderança dos Estados Unidos pós-guerra o sistema passou a favorecer os interesses norte-americanos. Para reger o sistema econômico internacional foram criados o FMI - Fundo Monetário Internacional, o GATT - Acordo Geral de Tarifas e Comércio e o BIRD - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento. Na década de 1950 esse pensamento econômico foi acrescido do ideário do *mercado livre*, discutido por alguns professores do departamento de economia da Escola de Chicago, como George Stigler e Milton Friedman, grupo que recebeu o nome de “Escola de Chicago”, e a ideia foi se disseminando.¹⁴ Seguiu-se o “*Consenso de Washington*”, nome dado ao conjunto de reuniões realizadas em 1989, participando o FMI e o Banco Mundial, entre outras, e representantes de países latino-americanos, sobre as condições a serem cobradas dos países em desenvolvimento na ajuda em suas crises econômicas. (Darcy Ribeiro).¹⁵

¹⁴ Essas organizações mundiais adotaram a linha de pensamento econômico da Escola de Chicago associada ao liberalismo econômico, a rejeição total da regulamentação dos negócios e favorecimento de um *laissez-faire* quase absoluto. Foi aplicada na administração econômica da ditadura de Pinochet, no Chile, na década de 1970, e adotada na década de 1980, por Margaret Thatcher na Inglaterra e por Ronald Reagan nos Estados Unidos. (Wikipedia)

¹⁵ Segundo Darcy Ribeiro, dois economistas destacados polemizaram sobre a posição do Estado na economia, em 1944. Roberto Simonsen defendia o planejamento democrático e para quem só a direção do Estado permitem, nas condições brasileiras, romper o atraso. Eugênio Gudim defendia o liberalismo e entendia que o lucro do capitalismo mundial servia para o Brasil.



Os tópicos do Consenso de Washington de 1989 eram basicamente: a) *redução do tamanho do Estado*, com o enxugamento da máquina pública e redução do quadro de funcionários públicos; b) *ajuste fiscal* a limitar os gastos do Estado e eliminar o déficit público, em especial dos gastos sociais; c) *privatização das empresas estatais*, nos setores comerciais e de infraestrutura; d) *globalização da economia* com ampliação do intercâmbio comercial nas exportações; e) *abertura financeira* para o capital externo e igualdade de condições para que instituições financeiras internacionais pudessem atuar em igualdade com as nacionais; f) *desregulamentação de leis econômicas e trabalhistas*, com a terceirização de serviços e quebra dos vínculos de emprego nas relações de trabalho, aprofundada no Brasil pela Lei n. 13.429/2017 que autorizou o trabalho temporário também nas atividades fins; g) *reforma fiscal e tributária* para diminuir os valores cobrados às empresas; h) *unificação das taxas de câmbio* para induzir o crescimento das exportações; i) *direito à propriedade intelectual* nas áreas industrial e científica, reforçando o direito das patentes.

Milton Santos, geógrafo ganhador em 1994 do Prêmio Vautrin Lud (o Prêmio Nobel em Geografia), analisou também os impactos da globalização sobre a humanidade e, em especial, sobre o Brasil, registrados no seu último livro *Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal* (2000). Apresentou sua teoria do *meio técnico-científico-informacional* como sendo a “*cara geográfica da globalização*”, por fornecer os instrumentos para a dominação mundial econômica a beneficiar uma minoria e que não leva em conta os interesses culturais, ambientais e sociais. Criticou a política do Brasil pelo fato de deixar “*a globalização entrar nele em sua forma perversa, ao invés de o país encontrar ele próprio a forma de sua integração*”. Notava a degradação de práticas políticas em todos os países, baseado no fato de que a globalização inventou a “*democracia de mercado*”, que contém em si a degradação da própria política, já que esta pretende *objetivos universais*.¹⁶ Entendia que a característica da globalização é padronizar a percepção dos fatos que ocorrem ao mesmo tempo e apontou um *centro fluido, abstrato, virtual, não identificável* como orientador desse comando em proveito próprio (“mercado”), ao mesmo tempo que desorganiza todo o restante. A força dessa desorganização, sem precedentes no dismantelamento de estruturas, reflete em *desordem do uso do território* e em desordem moral. Ressaltava, porém, que os países que viveram antes uma democracia mais sólida seriam capazes de se valer de seus comandos para resistir melhor aos efeitos práticos da “*democracia de mercado*”. Trata-se de um embate entre as forças da *democracia* e aquelas do *mercado*!

A teoria de Milton Santos alia-se à *teoria do desenvolvimento* do economista Celso Furtado onde critica a escolha do índice do PIB (Produto Interno Bruto), de avaliação do sistema de produção como principal indicador do *desenvolvimento de um país*, sendo que o PIB não leva em consideração o grau de atendimento das necessidades elementares da grande maioria da população.

¹⁶ Milton Santos: “A política supõe uma universalidade de objetivos, é totalizante, e a “democracia de mercado”, que a substitui hoje, no mundo quase todo, acaba por anular a necessidade de política.”



Paulo Nogueira Batista¹⁷, diplomata de carreira, escreveu artigo em 1994 poucos meses antes de seu falecimento, onde fez uma análise retrospectiva, ampla e crítica, sobre o conteúdo do *Consenso de Washington* e seus efeitos nos países onde era adotado. Criticou o fato de que as regras do modelo neoliberal aplicadas para os países subdesenvolvidos latino-americanos eram excessivamente rigorosas e sequer eram utilizadas na política interna dos países desenvolvidos. Destaco alguns tópicos relacionados aos *interesses nacionais*: a) não deveria contemplar apenas a estabilização monetária e nem adotar um processo que aliena a soberania dos países, no caso, do Brasil; b) a política de desenvolvimento deve supor a existência de um projeto econômico nacional, mesmo de contornos imprecisos; c) o próprio país teria que definir o que considera apto a produzir a médio e a longo prazos, com capitais próprios ou estrangeiros, com tecnologia nacional ou importada; d) necessidade de contar com o apoio oficial para a compra direta de tecnologia para o desenvolvimento da empresa nacional; e) os princípios neoliberais tolham a liberdade do processo de industrialização do Brasil, que pretendia manter a reserva de mercado para indústrias de capital nacional no campo da informática, a exclusão do patenteamento na área químico-farmacêutica e restrições ao pleno desenvolvimento tecnológico no setor nuclear e aeroespacial. Sobre a influência do Consenso nas empresas, considerou necessário entender a interação entre a capacidade de competição interna ou externa de uma empresa (ainda que eficiente) e a capacidade de competição do próprio país, dependente aquela de vários fatores: a) do entorno nacional de sua operação; b) da capacidade sistêmica de competição do país, em termos macroeconômicos; c) da política cambial; d) da infraestrutura de comunicações; e) do transporte, f) da educação; g) do sistema financeiro e h) do nível de qualificação da mão-de-obra.

Refletiu Batista sobre os resultados do neoliberalismo na América Latina como sendo modestos, limitados à estabilização monetária e ao equilíbrio fiscal, desconsiderando a miséria crescente, altas taxas de desemprego, tensão social e graves problemas que deixavam perplexa a burocracia internacional em Washington e criavam angústia em seus seguidores latino-americanos, e criticou o empenho dos meios de comunicação em mostrar apenas os aspectos considerados positivos.

Lamentou Nogueira Batista a margem de aceitação nos meios políticos da época, mesmo entre parcela de intelectuais de esquerda (1994) e da grande imprensa, de abrir mão do destino natural do Brasil como nação política e economicamente independente. A tendência do quadro da sucessão eleitoral estava propensa a alianças pós-eleitorais que iriam conduzir para a posterior aceitação do programa neoliberal, ainda que o vencedor não fosse simpatizante desse programa. As sucessivas cartas de intenção assinadas pelo Brasil junto ao FMI estabeleciam metas em matéria fiscal e monetária sabidamente sem condições de cumprir, sendo que o Brasil teria conseguido acumular saldos positivos da balança comercial para cumprir o serviço da elevada dívida externa graças à sua base industrial e ao esforço feito pela Petrobrás para aumentar substancialmente a produção nacional de petróleo e equilibrado as contas públicas.

¹⁷ Paulo Nogueira Batista, *O Consenso de Washington: A visão neoliberal dos problemas latino-americanos*.



A adesão do Brasil ao projeto neoliberal e à ânsia das privatizações

Foi a partir do governo Collor que o Brasil aderiu efetivamente aos postulados neoliberais, com sua política de redução drástica dos gastos públicos, de “modernização” do Estado e a abertura da economia. Teve apoio dos grandes empresários e da grande imprensa (Collor era dono de concessão da filial da Rede Globo em Alagoas), em especial no segundo turno da eleição contra o adversário Lula (PT). Seu governo criou o *Plano Nacional de Desestatização* (Lei n. 8.031, de 12/4/1990) inserindo 68 empresas no programa, tendo sido 18 desestatizadas, no período 1990-1992, dentre elas Usiminas, Acesita e Fosfertil.¹⁸ Com o impeachment, assumiu o vice Itamar Franco (1993-1994)¹⁹, que prosseguiu com as privatizações de 15 empresas, entre elas a Companhia Siderúrgica Nacional, Açominas, Embraer e Cosipa.

Em termos de finanças públicas, a política de privatização nos dois governos (1995-2002) do presidente Fernando Henrique Cardoso (PSDB) poderia não ser essencial para a economia interna, para revelar-se uma adesão explícita às recomendações do programa neoliberal, diante do sucesso do Plano Real, que já tinha controlado melhor a inflação: em seu governo o programa de desestatização ganhou maior intensidade e prioridade. O governo angariou maior apoio político e aprovou emendas constitucionais que permitiram a privatização nos setores de telecomunicação, mineração e eletricidade. Em 1997, foi aprovada a Lei 9.491/97, que substituiu a antiga Lei 8.031/90, e fortaleceu o programa de privatizações, inclusive facilitando as *desestatizações também de âmbito estadual*, iniciadas nesse período com a outorga de competência necessária ao BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico. Foram desestatizadas e passaram para o controle privado mais de 100 empresas.²⁰

Em vários países e também no Brasil, aparecia a realidade do repasse da conta do neoliberalismo para a população. A concentração das empresas multinacionais em grandes conglomerados econômicos e o uso da tecnologia moderna e automatização com maquinários sofisticados e modernos mudaram as formas de produção e da

¹⁸ O pacote econômico abrangeu: troca da moeda para cruzeiro sem corte de zeros; criação do imposto sobre operações financeiras; congelamento de preços e salários por 45 dias; bloqueio de valores em contas bancárias; aumento das tarifas de serviços públicos (gás, luz e telefone); a extinção de 24 empresas estatais e a demissão de 81 mil funcionários públicos. Em 16/3/1990, visando pagar a dívida pública, criou o plano de bloqueio de 80% do dinheiro aplicado em contas da poupança, contas correntes e aplicações financeiras (“overnight”) acima do valor de 50 mil cruzados novos com a retenção desses valores no Banco Central por 18 meses (valor aproximado de US\$ 100 bilhões de dólares e equivalendo a 30% do Produto Interno Bruto – PIB), para sua devolução após em 12 parcelas mensais com acréscimo de correção monetária e juros, causando prejuízos a milhões de pessoas.

¹⁹ Itamar Franco não simpatizava com a privatização das empresas estatais e já tinha se manifestado contrário à privatização da Usiminas e, posteriormente, como governador de Minas Gerais, impediu a privatização da Cemig. Devido a diversas circunstâncias, como a dificuldade financeira da União, acabou dando continuidade ao PND. <https://terraceconomico.com.br/o-programa-nacional-de-desestatizacao-na-decada-de-90/acesso-em-02/01/2023>.

²⁰ Algumas das empresas desestatizadas, Light, Companhia Vale do Rio Doce, Telebrás, Porto de Salvador, Datamec, Banco do Estado de São Paulo, Banco do Estado do Paraná, Banco do Estado de Goiás, Celpe, Cemar. Os ingressos totalizaram US\$ 78,9 bilhões de receita, sendo US\$ 51,0 bi de empresas estatais controladas pela União e US\$ 27,9 referente àquelas controladas pelos Estados; mais US\$ 14,9 bilhões em transferência de dívidas, respectivamente de US\$ 8,1 bilhões e US\$ 6,8 bilhões.



utilização de mão de obra, afetando as relações de trabalho com a redução drástica de postos de emprego. Em 1996, Viviane Forrester, escritora e jornalista, descreveu os efeitos da globalização econômica resultando em desemprego alarmante na França, fenômeno que qualificou como uma *mutação*. No Brasil, a grande imprensa calava sobre a situação semelhante no país, relatando dados esparsos. A Constituição Federal de 1988 sofria alterações com emendas constitucionais.

Este fenômeno reflete uma desconexão entre os resultados declinados como postulados iniciais do projeto neoliberal da época de Bretton Woods e o posterior desdobramento com o Consenso de Washington.

Cabe perguntar: “*Por que os elevados valores arrecadados com as privatizações, segundo os dados oficiais no Brasil, não conseguiram abaixar a nossa dívida externa?*”

Aloysio Biondi, jornalista econômico, com base em dados nas contas do processo de privatizações até dezembro de 1998, afirma que as privatizações aumentaram a dívida e o “rombo” do governo. O resultado oficial era de 85,2 bilhões de dólares nas vendas mais dívidas transferidas, mas omitia informações fundamentais, como vendas de longo prazo pagas em prestações, sem ingresso imediato no caixa do governo, cujo valor era incluído nos resultados divulgados. Também dívidas das empresas privatizadas foram assumidas pelo governo, enquanto deveriam ter sido pagas pelos compradores, e também outras despesas anteriores à privatização, como investimentos, demissões em massa, dividendos não recebidos pelo governo.

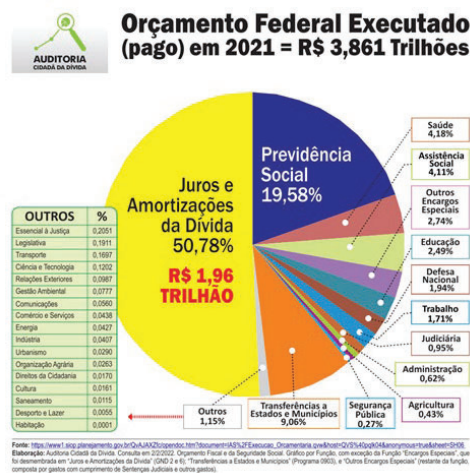
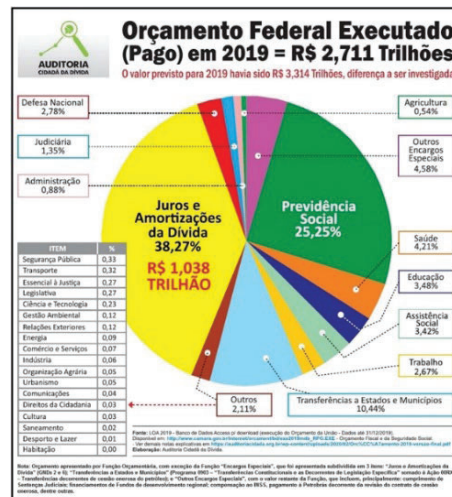
No Brasil, a política de privatizações teve um hiato nos dois governos do Presidente Lula (2003-2011) e da presidenta Dilma (2011-2016). Foi retomada após o *impeachment*, em 31/8/2016, pelo golpe legislativo-midiático, e posse do vice Michel Temer como presidente. Já em 2016 a Petrobrás fechou três fábricas de insumos, alegando não gerarem lucro, aumentando a dependência brasileira de importações. As privatizações voltaram com a posse de Bolsonaro e escolha do ministro Paulo Guedes. Entre as estatais, a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias (ABGF), venda direta de algumas subsidiárias da Petrobras e a Eletrobrás - Centrais Elétricas Brasileiras S.A. com a capitalização oficializada em 14/6/2022, embora a intenção inicial de Guedes tivesse sido desestatizar 16 estatais.²¹

A narrativa construída na grande imprensa critica o atendimento na área social, os *funcionários públicos* (categoria) e a *gestão pública* (governo) sem mencionar que esses gastos servem para atender as necessidades essenciais da população sem retorno financeiro imediato, embora sejam, na verdade, *investimentos sociais* que melhoram a

²¹ A MP 1031/21, convertida na Lei n. 14.182, de 12/7/2021, criou as condições para a privatização da Eletrobrás. Para atender recomendações feitas pelo Tribunal de Contas da União, foi apresentado o PL n.952/22, 17/5/22 (deputado Bira do Pindaré e outros nove do PSB), que altera a Lei de Privatização da Eletrobrás citada (Agência Câmara de Notícias) e teve a cerimônia de privatização em 14/6/2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2022/06/14/governo-realiza-cerimonia-de-privatizacao-da-elektrobras-tinha-esgotado-a-capacidade-de-investimento-diz-paulo-guedes.ghtml>. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2022/06/09/elektrobras-e-vista-como-gol-de-honra-de-programa-de-privatizacoes-veja-o-que-empacou-e-o-que-segue-na-lista.ghtml>



qualidade de vida das pessoas e o fluxo da própria economia. São cobertos pelos nossos impostos e compõem as dotações dos Orçamentos anuais, reduzidas a cada ano com o congelamento dos gastos sociais por 20 anos, sem congelar o valor para o pagamento da dívida (EC n. 95/2016), já no governo Temer.



Em consequência também deste congelamento de gastos sociais, na comparação dos gráficos dos Orçamentos de 2019 e 2021 é possível verificar a redução drástica nos gastos sociais, enquanto existe um aumento gritante do pagamento dos juros e das amortizações da dívida pública, que beneficia o *sistema financeiro internacional*: aumento do pagamento de juros e amortizações da dívida pública, de 38,27% para 50,78%, com a consequente queda para o pagamento de gastos públicos.²²

²² Houve queda em verbas para gastos sociais, com Previdência Social, de 25,25% para 19,58%; Saúde, de 4,21 % para 4,18%; Educação, de 3,48% para 2,49%; Segurança Pública, de 0,33% para 0,27%; Saneamento, de 0,02% para 0,0115; Ciência e Tecnologia, de 0,23% para 0,12%; Gestão Ambiental, de 0,12% para 0,07%; Transporte, de 0,32% para 0,16%; Energia, de 0,09% para 0,047%; Direitos da Cidadania, de 0,03% para 0,0170%; Transferência para Estados e Municípios, de 10,44% para 9,06% e Agricultura, de 0,54% para 0,43%.



O avanço do mercado sobre áreas de pesquisa científica, de florestas e da biodiversidade

A política de desestatização imposta pelo modelo neoliberal com foco no ajuste fiscal vem ganhando no Brasil novos contornos afetando áreas relacionadas aos direitos sociais e ambientais. Como exemplo, a área da saúde vem sofrendo defasagem com a terceirização na prestação de serviços de responsabilidade do Sistema Único de Saúde – SUS, paga das verbas destinadas para o SUS, com dificuldade maior no adequado controle dos Tribunais de Contas sobre as receitas/gastos das empresas, contratação de funcionários e o lucro auferido, objetivo este que foge da filosofia de atendimento universal, integral e gratuito pelo SUS. Os fatos reais levam ao descrédito da sustentabilidade da gestão privada e da privatização de serviços na área da saúde a justificar um retorno gradual à gestão pública.²³

Em especial no Estado de São Paulo, que tem sido governado desde 1994 por partidários do PSDB, começando com Mário Covas até João Doria, somando-se às privatizações ou desestatizações de empresas estatais, estão sendo oferecidas para o mercado: instituições públicas de pesquisa tradicionais, quer por meio de sua extinção (como o Instituto Florestal, da Secretaria de Infraestrutura e de Meio Ambiente do Estado de São Paulo), quer pela unificação de institutos de pesquisa com objetivos distintos (Instituto Geológico e de Botânica, da SIMA), desmantelando a organização de entidades centenárias de renome²⁴ e privatizados (terceirizados) os serviços públicos, em nível federal, estadual e municipal.

Também em âmbito nacional, áreas da saúde, do ensino público, da pesquisa agrícola (EMBRAPA) e da pesquisa científica ambiental estão sendo privatizadas, ou suas verbas reduzidas²⁵ ou alteradas suas atribuições para contemplar interesses privados do “mercado”. Na verdade, existe um plano cuidadosamente articulado de inversão das prioridades nos governos, sujeitando-se aos interesses do capital financeiro internacional²⁶. Reflete uma exacerbação dos próprios postulados de “*privatização das empresas estatais nos setores comerciais e de infraestrutura*” pelo Consenso de Washington, segundo os tópicos elencados por Nogueira Batista.

Com a justificativa de medidas necessárias para equalizar o “déficit orçamentário” em 2021 por conta da pandemia da Covid 19, a Lei estadual n. 17.293, de 15/10/2020, extinguiu o Instituto Florestal, embora mantivesse suas atribuições de pesquisa que seriam transferidas a uma nova unidade administrativa a ser criada com a fusão entre o Instituto de Botânica e o Geológico e transferência das demais atividades à Fundação

²³ Lima, M. Madeleine Hutyra de Paula. O caráter democrático do Sistema Único de Saúde-SUS: necessidade de sua revalorização, in *Retratos da Pandemia: ensaios para um novo mundo*. Organização: Ocareté e Losandro Antonio Tedeschi. Balão editorial e Cátedra UNESCO Universidade Federal de Grande Dourados. 2021. Disponível em e-book, download gratuito em <https://ocarete.org.br/acervo/retratos-da-pandemia/>

²⁴ “Em defesa da pesquisa científica ambiental do Estado de São Paulo”, acessível em: <https://www.revista-pub.org/post/06062021>

²⁵ “A ciência nacional e o desenvolvimento”, acesso em: <https://www.revista-pub.org/post/06042021>

²⁶ “Nacionalismo ou domesticação em face da globalização econômica”, acesso em: <https://www.revista-pub.org/post/21062022>



Florestal. Ocorreu a desestruturação administrativa do Instituto Geológico e do Instituto de Botânica. Faltou qualquer estudo prévio para a extinção do Instituto Florestal e nem respeito pela opinião contrária da comunidade científica consultada após a aprovação da lei. No entanto, essas medidas perseguiram o interesse da exploração privada de extensas áreas estaduais.

Já em 29/6/2016, eram iniciadas as mudanças no Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR com a aprovação da Lei estadual n. 16.260, de 29/6/2016, que *autorizava a Fazenda do Estado a conceder a exploração de serviços ou o uso, total ou parcial, de áreas*, inerentes ao ecoturismo e à exploração comercial madeireira ou de subprodutos florestais, pelo prazo de até 30 (*trinta*) anos, dos próprios estaduais constantes do seu Anexo. Envolviam as unidades integrantes do Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR e entre os objetivos elencados haviam aqueles de contribuir com o monitoramento ambiental, manutenção e outras atividades necessárias à sua gestão; promover a conservação da diversidade biológica e dos recursos genéticos das áreas; contribuir para a proteção das espécies ameaçadas de extinção; contribuir para a conservação e restauração da diversidade de ecossistemas naturais das áreas; promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de melhoria e desenvolvimento das áreas; contribuir na proteção e recuperação dos recursos hídricos e edáficos das áreas e contribuir na recuperação ou restauração dos ecossistemas degradados das áreas.

De forma contraditória, porém, em 2020, a Lei n. 17.293 revogou o inciso IV da lei de 2016 que assegurava que os *recursos obtidos com as concessões fossem integralmente aplicados na gestão e conservação das unidades integrantes do SIEFLOR*. Já estava configurado o desmonte da garantia de retorno para a respectiva unidade do SIEFLOR dos valores obtidos com a venda dos produtos nela originados. Em 2020, foi se confirmando a intenção, que retroagia ao ano de 2016, de utilizar as áreas de florestas estaduais nas unidades do SIEFLOR para a exploração comercial madeireira por *atividade privada*, enfraquecendo a alegada intenção de cumprimento dos objetivos na lei de 2016 de defesa dos biomas e de sua recuperação, diante do interesse primordial de lucro da atividade privada.

O quadro de desmonte estadual se completou com a edição do Decreto estadual n. 65.274/20, de 26/10/2020, com a perda das próprias sedes físicas do Instituto Florestal (no Horto Florestal) e do Instituto de Botânica (na Reserva Biológica e Jardim Botânico, situados dentro do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga, no bairro da Água Funda, na cidade de São Paulo).²⁷ Nem houve o cuidado necessário exigido da administração pública para realizar um *inventário do patrimônio material e imaterial* desses três Institutos antes dessas mudanças tomadas de forma abrupta, pois o projeto de lei 529/2020 teve andamento em regime de urgência, a pedido do governo do Estado de São Paulo, para sua aprovação como Lei. Importa registrar que o Instituto de Botânica possuía duas outras Unidades de Conservação, representando os biomas principais do Estado: *Mata Atlântica* (Reserva Biológica do Alto da Serra de Paranapiacaba) e *Cerrado* (Reserva

²⁷ Ação Civil Pública, autor PROAM – Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental, redação da inicial pela advogada autora deste artigo e prosseguimento junto com a advogada Helena Goldman, contra a ilegalidade do Decreto 65.274/20, processo n. 1029471-50.2021.8.26.0053, 2ª Vara de Fazenda Pública, Capital, São Paulo.



Biológica e Estação Experimental de Mogi Guaçu). Por sua vez, o Instituto Florestal tinha a gestão de extensas áreas no Interior e no Litoral do Estado de São Paulo, que passaram para a gestão da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA ou da Fundação Florestal, que não tem legalmente essa atribuição sobre áreas em unidades de conservação.

As unidades onde se realizavam as atividades de pesquisa do Instituto Florestal não foram transferidas, na conformidade da Lei, para a gestão da nova unidade administrativa que seria originada da fusão entre o Instituto de Botânica e o Geológico. Pelo decreto de 2020, todo o patrimônio físico, incluindo aqueles afetos à pesquisa científica, foi transferido para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA) ou para a Fundação Florestal, inclusive as próprias sedes do Instituto Florestal e do Instituto de Botânica. O decreto delegou para a Fundação Florestal a execução do Plano de Produção Sustentada – PPS.²⁸ Com a extinção do vínculo da aplicação integral dos recursos oriundos da venda de madeira e subprodutos florestais para a gestão e conservação da própria unidade do Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR originária de sua produção, antes atribuída ao Instituto Florestal, houve a *perda do caráter de sustentabilidade do PPS*, que retroalimentava o próprio programa do *Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR*.

O Decreto 65.274/20 extrapolou os poderes que foram conferidos na lei n. 17.293 sob o art. 64, ao transferir as atividades/unidades de pesquisa para a Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA), bem como para a Fundação Florestal (Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo), ao invés de transferir para a unidade, no caso, para o IPA - Instituto de Pesquisas Ambientais criado posteriormente pelo decreto n. 65.276, em 2021. Essas áreas que se encontravam sob a gestão do Instituto Florestal representam um patrimônio ambiental e científico constituído por: 18 Estações Experimentais, 4 Florestas Estaduais, 11 Florestas, 10 Estações Ecológicas, um Horto Florestal na zona norte da capital do Estado e 2 Viveiros Florestais. São áreas especialmente protegidas com objetivos específicos de experimentação e pesquisa e foram instituídas pelo Governo do Estado de São Paulo, principalmente a partir da década de 1950. A grande maioria das áreas possui como atributo principal a atividade de pesquisa. Contrariamente ao pretendido ajuste fiscal e economia de gastos usados como motivação da lei, o Instituto Florestal era um órgão superavitário, pois projetava ainda para o ano de 2021 uma arrecadação de R\$ 18,55 milhões de reais para o exercício seguinte, sendo que recebia do Tesouro apenas R\$ 3,26 milhões dentro do desenvolvimento de dois programas do Instituto Florestal que

²⁸ O artigo 1º, inciso V, do Decreto 65.274/20, deu nova redação ao artigo 9º, do Decreto nº 51.453, de 29/12/2006, que havia criado o SIEFLOR, outorgando para a Fundação Florestal a execução do Plano de Produção Sustentada - PPS, nas unidades enumeradas e na forma disciplinada em resolução do Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, para garantir a sustentabilidade da gestão das áreas do Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR e o fomento às pesquisas desenvolvidas pela SIMA. Também a contratação, execução e acompanhamento dos plantios, comercialização, acompanhamento contratual e o recolhimento da receita financeira dos produtos e subprodutos florestais. Serão destinadas áreas nas unidades abrangidas pelo Plano de Produção Sustentada - PPS para desenvolvimento de atividades de pesquisa, ensino e inovação tecnológica, especialmente aquelas relacionadas a melhoramento e conservação genética. Será estipulada porcentagem da receita financeira decorrente de produtos e subprodutos florestais, para o fomento de pesquisas. Sem a necessária determinação.



integram políticas públicas de uso sustentável de recursos naturais, o Plano de Produção Sustentável - PPS e o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR.

Atividade preponderante dessas áreas é a *produção de espécies nativas* visando à *recomposição da cobertura vegetal nativa do Cerrado* por meio da disseminação de mudas, proporcionando espaço também para atividades de educação ambiental e uso público de lazer e recreação em contato com a natureza. Elas não constituem áreas de simples valor comercial que possam ser submetidas a outra destinação de forma discricionária pelo Governo e subordinadas a outra entidade. Integra um sistema de pesquisa que cuida da biodiversidade em “laboratório vivo” constituído pelas Florestas Estatais em Áreas Preservadas, o SIEFLOR, um programa de política pública do Instituto Florestal, exigindo, para sua eficácia, uma gestão que reúna a interconexão e sinergia entre as *atividades administrativas, as atividades de pesquisa científica, a infraestrutura, o patrimônio físico e o patrimônio científico*.

A criação posterior, pelo Decreto estadual n. 65.796, de 16/06/2021, do *Instituto de Pesquisas Ambientais* não conseguiu resolver a turbulência causada na área da pesquisa científica do Estado de São Paulo e na continuidade de proteção da biodiversidade e do meio ambiente nessas áreas transferidas, bens que merecem tutela especial no ordenamento jurídico, falhando em estabilizar, com adequações administrativas, o impasse criado por medidas discricionárias, sem planejamento prévio, adotadas pelo governo.

O Ministério Público, da 6ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital, em seus pareceres foi favorável ao pedido formulado na Ação Civil Pública movida contra o Decreto n. 65.794, reconhecendo a ilegalidade apontada na inicial, no sentido da concessão da medida liminar para suspender os seus efeitos, a fim de evitar a ocorrência de lesões nas pesquisas ambientais e descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos no âmbito do SIEFLOR (Sistema Estadual de Florestas) e do PPS (Plano de Produção Sustentada). Refutou também a posterior alegação da Fazenda de que a suspensão da vigência do decreto traria riscos ao bem jurídico protegido na demanda, ao afirmar que o Estado pretendia se valer de uma tragédia ambiental -- os incêndios florestais ocorridos e que foram denunciados - para se subtrair de sua real obrigação de enviar para a ALESP um robusto projeto de lei que discipline a reorganização da Administração Pública Ambiental, evitando perdas científicas, danos ambientais decorrentes da ausência de gestão e outras consequências da conduta amplamente questionável do Estado de São Paulo. O processo continua seu curso.

Dra. Élide Graziane Pinto, procuradora do Ministério Público de Contas do ESP, criticou enfaticamente o conteúdo da lei n. 17.293/2020 sob dois aspectos. Primeiro, pelo fato de ter o governo do Estado de São Paulo divulgado na imprensa, após a promulgação da citada lei, sua pretensão de mobilizar um plano de retomada econômica (projetada em 36 bilhões de reais) destinada, principalmente, a *concessões e parcerias público-privadas*, e pelo fato de que o art. 65 da lei autoriza o Executivo “*a utilizar os recursos oriundos do Fundo de Participação dos Estados para prestação de garantia ou contragarantia em operações de crédito e em contratos de concessão*”, em afronta ao art. 167, IV, da Constituição Federal, ao prever vinculação de impostos e transferências de impostos para garantir o



custeio de *parcerias público-privadas e operações de crédito*, com o risco de esvaziamento dos pisos em *saúde e educação* que têm suas bases de cálculo formadas por transferências obrigatórias desses mesmos fundos dos estados e dos municípios (FPE e FPM). Outro aspecto, é a ampliação da discricionariedade na aplicação dos gastos públicos diante da falta de exigência do ônus de justificar o emprego desses recursos públicos *quando não utilizados diretamente* no enfrentamento da pandemia da Covid-19, revelando a flexibilização nos gastos dos recursos oriundos das medidas dessa lei sem uma justificativa plausível.

Prosseguiram as medidas governamentais que iriam colocar em risco as áreas de floresta e de unidades de proteção envolvendo as *áreas objeto de transferência de gestão para a Fundação Florestal* (Decreto n. 65.274/20) com a abertura, em 13/10/2022, da licitação na modalidade de Concorrência n. 01/2022.²⁹

Entretanto, o Ministério Público da 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital, nos autos de processo de Ação Civil Pública em andamento ³⁰, noticiou a publicação do edital de licitação de concorrência que tinham por objeto algumas das áreas já objeto da lide, qual seja "*a permissão de uso de área das Estações Experimentais de Itapeva e Itirapina e das Florestas de Águas de Santa Barbara, Angatuba e Piraju visando manejo florestal em áreas de florestas exóticas plantadas e atividades associadas para gestão técnica e comercial, com foco em produtos e subprodutos florestais, para madeira ou resina de pinus e novos plantios comerciais de pinus e/ou eucaliptos*". O Ministério Público alegou, em síntese: a) que proposta de permissão de uso, a que o Estado de São Paulo buscava dar seguimento, constitui um risco sensível às *Unidades de Conservação* abrangidas pelo Sistema Estadual de Florestas (SIEFLOR); b) reforça uma política pautada na *exploração predatória*, em que o poder público atua como empresário florestal e não como protetor do meio ambiente; c) quatro das cinco Unidades de Produção do edital representam fatores de degradação das Unidades de Conservação por processos de contaminação biológica pelas espécies exóticas "pinus"; d) pelo edital haveria aumento dos plantios comerciais dessas espécies invasoras; e) as áreas estão em regiões onde ocorre um imenso hiato de conservação de cobertura vegetal nativa do território paulista, constituindo *áreas de reservas importantes de Cerrado*, o bioma mais ameaçado no Estado reduzido a menos de 1% em relação a sua área de existência original; f) não haveria condições para a biodiversidade suportar uma situação de pressão ecológica por 15 (quinze) anos, como previsto no Edital. Por tais motivos pleiteava a *tutela inibitória* para que a ré se abstinhasse de dar seguimento a quaisquer atos e processos, preparatórios, auxiliares ou específicos, para concessão, permissão ou alienação de Unidades Produtivas listadas na mesma ACP. O fato novo de abertura de concorrência e os argumentos do efetivo risco ao objeto da lide caso continuassem os procedimentos da

²⁹ Concorrência n.º 01/2022/GS Processo SIMA n.º 070082/2021-79. A área no edital é distribuída em dois lotes, com remuneração que específica, sendo as áreas de Angatuba, Águas de Santa Bárbara, Itirapina e Piraju no Lote 1, e a área de Itapeva – no Lote 2, para gestão técnica e comercial, com foco em produtos e subprodutos florestais, para madeira ou resina de pinus e novos plantios comerciais de pinus e/ou eucaliptos, além de execução de encargos de apoio nas áreas anexas a estas áreas de produção.

³⁰ Ação Civil Pública, processo n.1017320-91.2017.8.26.0053, 15ª Vara da Fazenda Pública, movida pelo Ministério Público da 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente contra a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, tem como interessada APQC - Associação dos Pesquisadores Científicos do Estado de São Paulo, com patrocínio da advogada Helena Goldman.



licitação levaram o Juiz a deferir a tutela pleiteada e suspendeu a licitação, determinando ao governo do Estado abster-se de quaisquer atos direcionados para a concessão, permissão ou alienação de Unidades Produtivas listadas na ACP, posto que os seus efeitos tanto práticos quanto jurídicos comprometeriam a viabilidade do julgamento da causa, quando então já impactadas as áreas sob juízo e a esfera jurídica de terceiros. A liminar foi contestada em agravo e pedida sua suspensão, mas em despacho do desembargador relator da Câmara Especial do Meio Ambiente do TJSP a liminar foi mantida até apreciação final do mérito.

Numa síntese, existe uma vinculação entre alguns dos bens objeto de alterações pelo governo do Estado de São Paulo (Lima, 2022), visto que:

Existe um entrelaçamento entre a *bioética*, a *diversidade biológica* e a *pesquisa científica*: a *bioética* abarca a responsabilidade que o homem tem de manter a biodiversidade de seu país para benefício não somente de seu povo, como também de toda a humanidade; a *biodiversidade* é necessária para a conservação da vida e fundamental para a manutenção do ecossistema planetário, e a *pesquisa científica* é essencial para o desenvolvimento tecnológico e científico de um país, o que gera benefícios e conhecimentos para a população em geral, incluindo a sua contribuição para a realização de políticas públicas na *saúde pública* e sobre os *ciclos hidrológicos*, incluindo rios de superfície e as águas dos aquíferos em todo o Brasil, que se refletem na continuidade do abastecimento público de água potável para a população.

É importante destacar que as áreas citadas como objeto de permissão pretendido pelo governo estão sob tutela jurídica especial, conforme se lê:

Não resta dúvida de que os tratados, as convenções internacionais, e, no ordenamento interno, a Constituição Federal e a Legislação Infraconstitucional estão coesos na proteção à ciência, à pesquisa científica e ao patrimônio científico e ao direito de acesso de todos aos benefícios que a ciência oferece, em especial quando relacionados à proteção meio ambiente, como direito de todos, e à preservação da rica biodiversidade do Brasil. As políticas públicas devem ser pautadas sob esta diretriz, sob pena de ferir as pautas legais.

Decorre, pois, a falta de consistência para a justificativa genérica de economia de recursos em ato pretensamente discricionário na falta de motivação plausível, como no caso, quando contrariar a normatividade constitucional e convencional. Deve o administrador público agir sempre no respeito às leis, à Constituição e às Convenções internacionais e não pode pautar seus atos subordinados a interesses econômicos globalizados e permitir o uso privativo de exploração de florestas com prejuízo para a diversidade biológica e o meio ambiente, no caso, vizinhas a unidades de conservação.



Considerações finais

Existe uma interação entre a grande mídia, a política de governos, o projeto neoliberal e as privatizações ou desestatizações de empresas estatais.

O novo governador no Estado de São Paulo, Tarcísio Meira, está dando passos largos para a desestatização da SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, como fez constar como prioridade de seu programa de governo. Segue em sentido contrário ao movimento em outros países, desenvolvidos ou subdesenvolvidos, que perceberam a necessidade de voltar a estatizar o serviço de água, bem essencial, e do saneamento.³¹

Está evidenciado o avanço do *mercado* sobre novos bens públicos, com a utilização de variadas estratégias garantidas por contratos por prazos longos de duração, mais de 15 anos.

A questão estadual ambiental analisada revela um quadro complexo com implicações quanto ao dever do Poder Público na defesa da biodiversidade e do meio ambiente, de valorização da pesquisa científica ambiental, de cumprimento de uma gestão pública competente e eficiente e controle adequado sobre áreas de proteção ambiental e de florestas públicas, enfim, do atendimento aos princípios da administração pública na manutenção do patrimônio científico e ambiental do Estado, contrapondo-se aos argumentos de pretensos ajustes fiscais sem motivação sólida, com risco de perda de um patrimônio público ambiental que pertence à presente geração e às futuras, relativas aos desdobramentos da Lei n. 17.293/2020.

Motivo para novas apreensões é a edição, nos dias finais da presidência de Jair Bolsonaro, da MP n. 1.151, de 27/12/2022, que permite a *comercialização de créditos de carbono em concessões florestais*, que era vedada pela Lei n. 11.284/2006. Permite também incluir nas concessões florestais o *acesso ao patrimônio genético* para fins de pesquisa e desenvolvimento, bioprospecção ou constituição de coleções (conforme a Lei n.º 13.123, de 20 de maio de 2015), que era vedada na lei de 2006. De iniciativa do Ministério da Economia de Paulo Guedes, essa medida provisória permite a abertura de habilitação pelo BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - a *agentes financeiros* ou *fintechs*³² *privados*, -- antes restrita ao Banco do Brasil, à Caixa Econômica Federal e a outros agentes financeiros públicos -- para atuar nas *operações de financiamento com recursos do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC)*. Esta medida provisória necessita ser objeto de análise e de possível revisão pelo atual governo federal.

³¹ O jornal britânico Guardian, em editorial de 20 de junho de 2022, criticou a privatização de serviços públicos com o título: A privatização: o Deus que falhou. Refere-se a três tipos de prestação de serviços: de eletricidade, de água e saneamento e de trens. "Privatization: The God that Failed". Disponível em: <https://www.theguardian.com/commentisfree/2022/jun/22/the-guardian-view-on-privatisation-the-god-that-failed>

³² "Fintechs" são empresas de serviços financeiros que se diferenciam pelo uso da tecnologia e inovação.



Enquanto ela tiver vigência, pode angariar novos objetos para contratos com a atividade privada, em forma de permissões e concessões, a justificar maior controle por parte da sociedade civil organizada e do Ministério Público contra a entrega para a gestão do mercado, inclusive por *agentes financeiros privados* habilitados perante o BNDES, de serviços e bens públicos, sabendo-se que o interesse primordial de lucro da atividade privada representa uma alternativa menos direcionada para o interesse público, que caracteriza os bens públicos em questão, inclusive de *acesso ao patrimônio genético em áreas florestais*, por seu valor potencial incalculável e de interesse público, devendo ser mantido sob a tutela da gestão pública para pesquisas científicas.

É conhecido que estamos num momento de inflexão na questão das mudanças climáticas e o Brasil, em geral, e o Estado de São Paulo, em particular, também estão sofrendo com os efeitos delas. No aspecto socioeconômico mais amplo, temos uma opção nova com a eleição do presidente Luiz Inácio Lula da Silva para rever com cautela algumas desestatizações ou, de imediato, evitar que novas venham a acontecer. Uma alteração necessária dos rumos para a tomada de medidas sérias, de interesse nacional, conforme apontado por Paulo Nogueira Batista, quanto à definição mínima de um *projeto econômico nacional*.

É necessário enfrentar o atual modelo e alterar os fundamentos da política interna e externa do Brasil para reconstruir as estruturas visando um desenvolvimento nacional *inclusivo* e voltado efetivamente para os interesses de nossa população.

O atual momento para reescrever a Democracia, que tem sido desconstruída de forma mais severa a partir de 2016, o governo do Brasil terá que incrementar sua posição de independência e soberania questionando e afastando algumas pautas impostas pelo modelo econômico neoliberal, apoiadas pela grande imprensa na insistente divulgação para o público da “opinião do mercado e suas reações” -- *centro fluído, abstrato, virtual, não identificável* referido por Milton Santos -- com relação a fatos e atos governamentais, enquanto o papel da imprensa seria divulgar, com maior ênfase, as medidas que beneficiam a maioria da população.

Os governos estaduais, em especial o do Estado de São Paulo, devem adotar esta mesma posição de independência e de soberania, diante da situação exposta neste trabalho.

Referências

AUDITORIA CIDADÃ DA DÍVIDA. Coordenação de Maria Lúcia Fatorelli.
<https://auditoriacidada.org.br/>

ARBEX JR., JOSÉ. Showrnlismo: a notícia como espetáculo. São Paulo: Casa Amarela, 2001.

BATISTA, PAULO NOGUEIRA. O Consenso de Washington: a Visão Neoliberal dos Problemas Latino-Americanos, in *Em Defesa do Interesse Nacional: Desinformação e*



Alienação do Patrimônio Público, Barbosa Lima Sobrinho et. al., São Paulo, Editora Paz e Terra, 1994, pp. 115-161.

BATISTA JÚNIOR, PAULO NOGUEIRA (org.). Paulo Nogueira Batista: Pensando o Brasil : ensaios e palestras. Paulo Nogueira Batista Jr (org.). - Brasília : Fundação Alexandre de Gusmão, 2009.

BIONDI, ALOYSIO. O Brasil privatizado: Um balanço do desmonte do Estado. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2003. (Coleção Brasil Urgente)

BRASIL. Emenda Constitucional n. 95, de 15 de dezembro de 2016.

_____. Lei n. 11.284/2006, de 2 de março de 2006.

_____. MP n. 1.151, de 27/12/2022.

DOWBOR, LADISLAU. **A era do capital improdutivo: Por que oito famílias tem mais riqueza do que a metade da população do mundo?** São Paulo: Autonomia Literária, 2017.

ESTADO DE SÃO PAULO. Lei estadual n. 16.260, de 29/6/2016.

_____. Lei estadual n. 17.293, de 15/10/2020.

_____. Decreto n. 65.274/20, de 20 de outubro de 2020.

FORRESTER, VIVIANE. **L'horreur économique**. 1996, Librairie Arthème Fayard. "O horror econômico", trad. Álvaro Lorencini. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1997.

LIMA, MARIE MADELEINE HUTYRA DE PAULA. A tutela jurídica da ciência e da pesquisa científica: na área ambiental e da biodiversidade. **Revista de Direito Constitucional e Internacional**. vol. 130. ano 30. p. 171-196. São Paulo: Ed. RT, mar./abr. 2002.

PAGÈS, M.; BONETTI, M.; DE GAUJELAC, V.; DESCENDRE, D.. **O poder das organizações: a dominação das multinacionais sobre os indivíduos**; trad. Maria Cecília Pereira Tavares, Sonia Simas Favetti; revisão técnica: Pedro Anibal Drago. São Paulo: Atlas, 1987.

PINTO, ÉLIDA GRAZIANE. Limites constitucionais ao ajuste fiscal paulista da Lei 17.293/2020, **Revista Consultor Jurídico**, 20/10/2020.
<https://www.conjur.com.br/2020-out-20/contas-vista-limites-constitucionais-ajuste-fiscal-paulista-lei-17293-2020>

RIBEIRO, DARCY. **Aos trancos e barrancos: como o Brasil deu no que deu**. RJ: Ed. Guanabara Dois, 1985.



SCHWARCZ, L.M.; STARLING, H.M. **Brasil: uma biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

THE GUARDIAN. The guardian view on privatisation: the God that failed. Editorial de 20 de junho de 2022. Acesso <https://www.theguardian.com/commentisfree/2022/jun/22/the-guardian-view-on-privatisation-the-god-that-failed>

WIKIPEDIA